

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025
PROCESSO Nº 133/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Colinas do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 34.640.221/0001-46, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, o Srº **VALMIR FRANCISCO MAIA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 23/01/2025, ÀS 23:59 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **Contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica Ambiental para prestação de serviço relacionados a secretaria municipal de meio ambiente no âmbito do questionário do ICMS ECOLÓGICO e DESCENTRALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAIS E DAS OBRIGAÇÕES
- 1.0.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Município de COLINAS DO SUL /GO, para exercício de 2025.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras do município de Colinas do Sul – Go, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos na IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.

Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas na legislação vigente e instruções normativas em questão, cumpri as exigências legais da Lei 14.133/2021 e das aludidas Instruções Normativas.

Assim faz - se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela **Administração Pública Municipal**, dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, Bancos de Preços Públicos e Particulares e posteriormente pesquisa direta com fornecedores, no entanto o objeto visa Contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica Ambiental para prestação de serviço relacionados a secretaria municipal de meio ambiente no âmbito do questionário do ICMS ECOLÓGICO e DESCENTRALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, sendo possível constatar similar ou igual prestação de serviço junto aos sítios eletrônicos e potenciais fornecedores conforme descrição a seguir:

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRA DOURADA – GOIAS
FUNDO DO MEIO AMBIENTE DE NOVA CRIXÁS - GOIAS

REGISTRO DOS FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Atende ao artigo 23 da Nova Lei de Licitação n 14.133/2021.

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nesse caso não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Colinas do Sul/GO, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 1 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Vale ressaltar que a contratação de serviços funerários e fornecimentos de urnas mortuárias pela Secretaria de Assistência Social possui informações que contribui para a pesquisa de preço e obtenção de valores para um levantamento médio de preços.

Desta forma, os valores obtidos foram os seguintes:

PLANILHA EM ANEXO

O valor médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi **R\$ 4.647,62 (quatro mil seiscientos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 55.771,44 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** para o período de 12(doze) meses de contratação, calculado por meio da **média aritmética**.

A média da pesquisa de preço conforme discriminado na planilha abaixo, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, cujo valor unitário se encontra, atualmente, dentro dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pela pesquisa realizada pelo setor de Compras, com empresas pertinentes ao ramo de atividade aos orçamentos apresentados, bem como, quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

MAPA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO QUESTIONÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO	Mês	12	R\$ 4.647,62	R\$ 55.771,44
VALOR ESTIMADO TOTAL:					R\$ 55.771,44

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE**

VALOR Nº 001/2025 - FMMA.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
 - 4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 - 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;
 - 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);
 - 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
 - 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
 - 4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);
 - 4.1.1.9. Atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado.
 - 4.1.1.10. Declaração de conhecimento de locais e das obrigações, conforme Anexo IV.
 - 4.1.1.11. Declaração de cumprimento do inciso xxxiii, art. 7º da cf, conforme Anexo V.
- Ainda devem ser observadas todas as exigências do Termo de Referência e Edital de Publicação, e condições da prestação de serviços.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração por item constante no item 3.0.
- 4.1.2.4. Para julgamento das propostas, será utilizado o critério de menor preço, assim será considerada vencedora a proposta com menor valor total.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO, aos 20 de Janeiro de 2025.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência versa sobre a contratação de empresa especializada em **assessoria técnica ambiental para prestação de serviço relacionados a secretaria municipal de meio ambiente no âmbito do questionário do ICMS ECOLÓGICO e DESCENTRALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

1.2 - O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada contratação de equipe técnica especializada para elaboração dos seguintes projetos: a empresa fara relatórios junto a SEMAD (Secretaria Estadual de Meio Ambiente) para obtemos pontuação máxima no programa do ICMS ecológico e a juntada de toda documentação necessária para a solicitação de abertura do processo de Descentralização para o Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local.

1.3 – A Assessoria Ambiental deve contemplar as ações e/ou projetos abaixo listados:

- a) Elaboração de projetos de Educação Ambiental;
- b) Elaboração e acompanhamento de Plano de recuperação de áreas degradadas;
- c) Elaboração dos Programas de Proteção das águas, do solo, da biodiversidade e combate a queimadas.
Com a elaboração dos relatórios;
- d) Elaboração de Programas de proteção de manancial de abastecimento público, elaboração do mapa hidrográfico do município e elaboração de relatório de conclusão;
- e) Elaboração de relatório de execução referente a fiscalização ambiental da incidência de poluição nas áreas: som, visual e atmosférica;
- f) Elaboração de relatório de execução da fiscalização de obras irregulares;
- g) Elaboração de relatórios de execução das ações nas unidades de conservação –UC;
- h) Elaboração e disponibilização de manual estabelecendo estratégias de ações a fim de atender a Lei Complementar Estadual nº 90 de 2011 e regulamentação do Decreto nº 8.147 de 08 de abril de 2014

e Instrução Normativa da SEMED que estabelecem os marcos legais e diretrizes do ICMS ECOLÓGICO no estado de Goiás;

- i) Inserir todos os programas e relatórios no Sistema Estadual do ICMS ECOLÓGICO;
- j) Realizar a juntada de toda a documentação necessária para a solicitação da descentralização do município junto a SEMAD (Secretaria Estadual de Meio Ambiental).

2 – CONDICIONANTES

Condicionantes:

- a) Disponibilidade de no mínimo 3 (três) dias por semana em trabalho *in loco* para atuação direta e presencial junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- b) Disponibilizar pessoal técnico devidamente certificado e habilitado para desenvolver os temas acerca da implantação do ICMS ECOLÓGICO.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O Município de Colinas do Sul não possui, como a maioria dos municípios de pequeno porte no Brasil, pessoal técnico qualificado para a elaboração de projetos e relatórios visando o planejamento ambiental no município, para obtenção máxima de pontuação no programa ICMS ECOLÓGICO. Dessa forma faz-se necessário providenciar a contratação de uma assessoria que elabore os projetos e os relatórios bem como auxilie presencialmente na realização das ações acima listadas, buscando atender a legislação em vigor em especial observando as regras trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 90 de 2011 e regulamentação do Decreto nº 8.147 de 08 de abril de 2014 e Instrução Normativa da SEMED.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem contratados consistem na contratação de empresa que realize assessoria na elaboração de projetos/ações e relatórios visando a atender os critérios estabelecidos da pontuação do ICMS ECOLÓGICO supracitadas no Item 1.3, deste termo, para o Município de Colinas do Sul.

4.2 - Na realização dos serviços constantes no presente termo incluem-se pessoal especializado, impostos e demais custos necessários a execução do objeto mesmo que não expressos;

4.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTE. MÊS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO QUESTIONÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO	MÊS	12

5.1. O valor de referência para parametrizar o item evidenciado no quadro acima foi obtido a partir de orçamentos disponibilizados por empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto desta contratação e são partes integrantes dos autos do presente procedimento para futuras e possíveis averiguações.

5- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - Caberá à Contratada:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução dos serviços objeto deste termo e cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, observando os preços estipulados na licitação;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;
- c) **Prestar os serviços de forma presencial, no mínimo 3 (três) vezes por semana**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas e leis legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

- d) Responsabilizar-se pela solução dos problemas que porventura venham a surgir, relacionados com a execução do serviço, assumindo todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive, por danos causados a terceiros quando da execução do objeto deste termo;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou preposto, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- g) Providenciar que seus contratados portem instrumento de identificação, quando da execução do serviço à

CONTRATANTE;

- h) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato firmado;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto aqui descritos.
- n) Tomar todas as providências necessárias à execução dos serviços objeto deste termo e cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, observando os preços estipulados no termo de referência.

5.2 - Caberá ao Município de Colinas do Sul:

- a) Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir ao pessoal da **Contratada** livre aos logradouros e outros locais necessários a perfeita execução dos serviços, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do, ou fora dele, quando solicitado e/ou autorizado pela

CONTRATANTE;

- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Aplicar a **Contratada** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- e) Comunicar a **Contratada**, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- f) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.3 - Do local de prestação de serviços e vigência

- a) Os serviços serão prestados de forma presencial em todo o território do Município de Colinas do Sul;
- b) O prazo de vigência do Contrato é estimado em até 11 (onze) meses, contado a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Placar da sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, prorrogável pelo mesmo período conforme demanda.

6 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O responsável pela fiscalização e gestão do contrato será conforme definido no decreto municipal nº 1718-2025, para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Colinas do Sul.

7 – PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos deverão ser efetuados conforme a execução do contrato; ou seja, de modo mensal e parcelado. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da requisição de recebimento.

7.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, a partir do atesto da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária da **Contratada**.

7.3 - Os projetos desempenhados, que são objeto desse termo de referência serão realizados, respectivamente obedecendo a demanda existente, devendo também a execução dos serviços ser rigorosamente atendida conforme a descrição aqui constante, sendo que, na hipótese de prestação de serviço diverso ou inacabado, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

8 – DO CONTRATO

8.1 - Após a homologação do processo, a empresa será notificada, para assinar o contrato de fornecimento do bem licitado em que for vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de sua notificação.

8.2 - Assinado o contrato, a empresa prestará os serviços aqui constantes, na medida em que está descrito nesse termo, com realização dos serviços sempre atendo aos prazos estabelecidos nesse termo de referência, mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pelo Município a **Contratada**.

9 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A Execução dos serviços objeto do presente será feita na Circunscrição do Município de Colinas do Sul GO, mediante acompanhamento e indicação do local pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colinas do Sul-GO.

10 – DO PRAZO

10.1 - O prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir da emissão da ordem de serviços até 31 de dezembro do ano 2023, contado a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Placar da sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, prorrogável por igual período de acordo com a conveniência e oportunidade observada pelo Município de Colinas do Sul.

11 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E PELO PLANEJAMENTO

11.1 – DAIANE DA SILVA MOREIRA Secretário Municipal de Meio Ambiente de Colinas do Sul, Estado de Goiás;

11.2 - A Prestação dos serviços aqui descritos será realizado nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório da licitação a que está vinculado, assim como nas normas das Lei 14.133/2021 dependendo da modalidade a ser eleita, com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 Além dos documentos constantes nos incisos de I a VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado.

12.2 Habilitação Jurídica:

- a) CI (RG) e CPF (MF) do (s) sócio (s);
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Site: www.colinasdosul.go.gov.br
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (40)
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ nº 25.105.255/0001-40)
End.: Avenida Ary Valadao, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de
CONIATO: (62) 3486-1117

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.4 Habilitação Técnica

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;
- f) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- g) Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5 Habilitação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

ANEXO II

Processo n° 133/2025
Dispensa de Licitação n° 001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objetivo deste processo de contratação é selecionar uma empresa especializada em Assessoria Técnica Ambiental para prestar serviços relacionados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colinas do Sul, com foco no preenchimento e acompanhamento do questionário do ICMS Ecológico e na promoção da descentralização do Município de Colinas do Sul.
- 1.2. A contratação de serviços de assessoria e consultoria especializados em ICMS Ecológico se faz necessária para o Município de Colinas do Sul devido a uma série de fatores que visam aperfeiçoar a gestão ambiental e garantir a sustentabilidade econômica e social da região. As atividades previstas incluem:
- a) **Assessoria para Preenchimento do Questionário do ICMS Ecológico**
 - b) **Análise e compilação de dados ambientais do município.**
 - c) **Orientação na elaboração das informações necessárias para o questionário.**
 - d) **Revisão e validação dos dados antes da submissão.**

2. OBJETO

- 2.1 O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica Ambiental para prestação de serviço relacionados a secretaria municipal de meio ambiente no âmbito do questionário do ICMS ECOLÓGICO e DESCENTRALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação de uma empresa especializada em Assessoria Técnica Ambiental para prestar serviços relacionados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito do questionário do ICMS Ecológico e descentralização do Município de Colinas do Sul se justifica por diversos motivos, que visam garantir a eficiência, a qualidade das informações e a conformidade com a legislação ambiental. A seguir, apresentamos os principais pontos que fundamentam essa necessidade.
- 3.2 A implementação de políticas ambientais eficazes é fundamental para a promoção da sustentabilidade e para a melhoria da qualidade de vida da população. A participação no ICMS Ecológico é uma oportunidade para o município de Colinas do Sul aumentar sua receita e investir em projetos de preservação e recuperação ambiental. A assistência técnica especializada é essencial para garantir que todos os critérios exigidos sejam atendidos, bem como para promover a conscientização e a capacitação dos servidores municipais e da sociedade civil.

4. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Site: www.colinasdosul.goias.gov.br	Responsável
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL Danilo da Silva Moreira (001-40)	
End.: Avenida Ary Valadao, área pública n° 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.		
CONTATO: (62) 3486-1117		

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1 A empresa deve apresentar portfólio de serviços prestados, demonstrando experiência em projetos e consultorias relacionados ao meio ambiente, especialmente em ICMS Ecológico e políticas de descentralização.
- 3.2 - Deverá fornecer referências de municípios ou organizações com os quais já trabalhou;
- 3.3 Apresentar currículos de profissionais que farão parte da equipe, destacando formação em áreas ambientais, como Engenharia Ambiental, Biologia, Ecologia, Gestão Ambiental, entre outras.
- 3.4 Indicar profissionais com experiência específica em elaboração e análise de questionários de ICMS Ecológico.
- 3.5 Descrever a metodologia que será utilizada para a realização dos serviços, incluindo etapas de diagnóstico, coleta de dados, análise de informações e elaboração de relatórios.
- 3.6 Apresentar uma proposta de cronograma para a execução dos serviços.
- 3.7 Comprovar a existência de infraestrutura adequada para a realização das atividades, incluindo equipamentos e tecnologias utilizadas.
- 3.8 Demonstrar conhecimento e conformidade com a legislação ambiental vigente, tanto em nível federal quanto estadual e municipal.
- 3.9 Apresentar propostas de adequação e implementação de práticas que visem à melhoria contínua das políticas ambientais no município.
- 3.10 Apresentar uma proposta detalhada de custos, discriminando valores por serviços, eventuais despesas adicionais e condições de pagamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Prefeitura Municipal é a contratação por Dispensa de Licitação, está amparada pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos seguintes dispositivos:

Art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 75. A licitação poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses, quando **suficientemente justificada**:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. (atualizado pelo decreto nº 12.343/2024)

- 6.2. A contratação deve-se estar adequada ao **Decreto Municipal nº 1480/2024** que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Colinas do Sul.

7. ANÁLISE DE RISCOS

7.1 Riscos Legais e Regulamentares:

- a) Não conformidade com as legislações ambientais vigentes, o que pode resultar em multas e sanções;
- b) Mudanças nas legislações que podem afetar a prestação de serviços e a elegibilidade para o ICMS Ecológico;

7.2 Riscos Financeiros:

- c) Possíveis custos adicionais não previstos no contrato, como a necessidade de contratação de serviços complementares;

7.3 Riscos de Performance:

- a) Falta de expertise ou experiência da empresa contratada, resultando em serviços de baixa qualidade;
- b) Dificuldades na implementação das ações propostas, levando a ineficácia na gestão ambiental;

7.4 Riscos de Reputação:

- Danos à imagem da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em caso de falhas nos serviços prestados ou na comunicação dos resultados;
- Reação negativa da comunidade local se as ações não atenderem às expectativas.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Das Quantidades a serem Contratadas e Levantamento de Mercado:

8.1.1 Das quantidades:

Item	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO QUESTIONÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO	Mês	12	R\$ 4.647,62	R\$ 55.771,44

8.1.2 Do Levantamento de Mercado

8.1.3 Conforme pesquisa prévia feita em outros órgãos públicos, constatou-se que o valor médio de mercado para os referentes serviços é no valor mensal de **R\$ 4.647,62 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando o montante de R\$ 55.771,44 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** para o período de 12(doze) meses de contratação.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação com disputa, devendo o mesmo atender a diversos requisitos:

- Experiência e Competência Técnica:** O fornecedor selecionado deverá possuir ampla experiência na área de assessoria ambiental, com um histórico comprovado na elaboração de estudos e relatórios relacionados ao ICMS Ecológico. A sua equipe técnica é composta por profissionais qualificados e com formação específica em meio ambiente, garantindo a expertise necessária para atender às demandas específicas do município.
- Conhecimento da Legislação:** A empresa deverá demonstrar profundo conhecimento da legislação ambiental vigente e das normativas relacionadas ao ICMS Ecológico. Essa compreensão é crucial para assegurar que todas as informações e dados apresentados no questionário estejam em conformidade com as exigências legais, evitando possíveis penalizações e garantindo o repasse adequado de recursos ao município.
- Metodologia de Trabalho:** O fornecedor deverá apresentar uma metodologia clara e estruturada para a realização dos serviços, com cronograma detalhado, abordagens participativas e estratégias de monitoramento municipal. Isso garante um acompanhamento contínuo do progresso das

atividades e a realização de ajustes quando necessário, promovendo a transparência e a eficiência na prestação dos serviços.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A definição do objeto considerou a integração das partes da solução, sendo mais vantajoso que todo o serviço seja acompanhado por um único contratado, garantindo o atendimento da necessidade que originou a contratação e evitando a necessidade de realizar uma nova contratação para integração das partes da solução. Contudo, a divisão do objeto em meses levou em consideração as especificidades que os envolvem, sendo esta a unidade de medida usualmente utilizada para o referido objeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação visa os seguintes resultados:

- a) Aprimoramento da Qualidade das Informações: Garantir que os dados coletados e apresentados no questionário do ICMS Ecológico sejam precisos, completos e atualizados, facilitando a obtenção de recursos adicionais para o município;
- b) Capacitação da Equipe Local: Proporcionar treinamento e capacitação para os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desenvolvendo habilidades e conhecimentos que melhorem a gestão ambiental local;
- c) Fortalecimento da Gestão Ambiental: Contribuir para a elaboração e implementação de políticas públicas que promovam a sustentabilidade, a conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento rural sustentável;
- d) Promoção da Participação Comunitária: Estimular a participação da população local em iniciativas ambientais, promovendo a conscientização sobre a importância da preservação ambiental e a gestão dos recursos naturais;
- e) Identificação de Oportunidades de Financiamento: Auxiliar na identificação de projetos e programas que possam gerar receitas adicionais para o município por meio de incentivos fiscais ou financiamentos externos, especialmente relacionados ao ICMS Ecológico;
- f) Descentralização das Ações Ambientais: Apoiar a descentralização das ações de gestão ambiental, promovendo a inclusão de comunidades e outros setores da sociedade, garantindo que as políticas ambientais reflitam as necessidades e particularidades locais;
- g) Avaliação e Monitoramento de Projetos: Implementar mecanismos de avaliação e monitoramento de projetos e iniciativas ambientais, assegurando que os resultados sejam mensuráveis e que possam ser relatados de forma eficaz no questionário do ICMS Ecológico;
- h) Integração com Outras Políticas Públicas: Garantir que as ações desenvolvidas estejam integradas com outras políticas públicas do município, como saúde, educação e desenvolvimento econômico, promovendo uma abordagem holística para a gestão ambiental.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Promover a capacitação e treinamento dos servidores ou empregados que atuarão na fiscalização e gestão do contrato.

11.2 Estabelecer claramente as responsabilidades de cada servidor ou empregado designado para a fiscalização e gestão do contrato, garantindo que todos conheçam suas atribuições.

11.3 Criar um plano de fiscalização que destina as metodologias e ferramentas a serem utilizadas para

acompanhar a execução do contrato, incluindo cronograma de visitas e avaliações.

- 11.4 Definir indicadores que permitam medir a eficiência e a eficácia da execução do contrato, facilitando a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.5 Promover a comunicação entre as diferentes áreas da Administração que podem ser afetadas pela contratação, a fim de alinhar expectativas e responsabilidades.
- 11.6 Realizar uma análise de riscos associados ao contrato, identificando possíveis dificuldades e elaborando estratégias para mitigar esses riscos.

13 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 13.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com adoção de cronograma alinhado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Impactos positivos:

- a) Melhoria na Gestão Ambiental: A assessoria técnica pode contribuir para uma melhor gestão dos recursos naturais, promovendo práticas sustentáveis que minimizem impactos negativos ao meio ambiente;
- b) Capacitação e Formação: A empresa pode oferecer treinamentos e capacitações para os servidores municipais, aumentando a capacidade técnica da equipe da Secretaria de Meio Ambiente e, conseqüentemente, a eficácia nas ações ambientais.;
- c) Elaboração de Projetos Sustentáveis: Profissionais especializados podem ajudar na elaboração de projetos e programas voltados para a conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas e uso sustentável dos recursos naturais;
- d) Aumento na Recepção de Recursos: Com uma assessoria técnica adequada, o município pode melhorar seu desempenho no ICMS Ecológico, resultando na captação de mais recursos financeiros para investir em ações ambientais;

14.2 Impacto negativos:

- a) Dependência de Terceiros: A contratação de uma empresa pode gerar uma dependência excessiva de serviços externos, dificultando a autonomia do município em questões ambientais no futuro.
- b) Possibilidade de Conflitos de Interesse: Se a empresa contratada tiver vínculos com interesses que não alinham com a conservação ambiental, isso pode causar conflitos que prejudicariam a atuação da Secretaria.
- c) Implementação de Medidas Inadequadas: Se a assessoria não compreender adequadamente as especificidades locais, pode recomendar ações que não sejam adequadas para a realidade de Colinas do Sul, gerando impactos negativos ao ambiente.
- d) Falta de Continuidade: Projetos temporários ou pontuais, se não forem bem planejados, podem levar à falta de continuidade nas ações de conservação e manejo ambiental, prejudicando o Meio Ambiente.

15 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

16 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

16.1 A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades e demandas da Prefeitura Municipal para o ano de 2025.

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 Considerando a necessidade de aprimorar a gestão ambiental no município de Colinas do Sul, especialmente no que tange ao cumprimento das exigências do ICMS Ecológico e à descentralização das ações relacionadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em Assessoria Técnica Ambiental, a atuação de uma empresa com expertise nessa área se justifica pelos seguintes pontos:

- a) Conformidade Legal: A legislação ambiental brasileira é complexa e em constante atualização. A assessoria técnica garantirá que o município esteja em conformidade com as normas vigentes, evitando penalidades e promovendo uma gestão mais eficiente.
- b) Capacitação e Formação: A capacidade técnica da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pode ser potencializada por meio de treinamentos e capacitações oferecidos pela empresa contratada, resultando em um corpo técnico mais preparado para lidar com questões ambientais.
- c) Elaboração e Implementação de Projetos: A empresa especializada poderá auxiliar na elaboração de projetos para a captação de recursos, bem como na implementação de ações que visem à conservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável do município.
- d) Coleta e Análise de Dados: Para o preenchimento do questionário do ICMS Ecológico, é fundamental a coleta e análise de dados ambientais. A empresa contratada poderá fornecer suporte técnico na sistematização dessas informações, garantindo a qualidade e a precisão dos dados apresentados.
- e) Apoio à Descentralização: A descentralização das atividades ambientais é um fator crucial para a gestão eficaz dos recursos naturais. A assessoria técnica poderá orientar a implementação de políticas públicas que promovam a participação da comunidade e a gestão compartilhada dos recursos.
- f) Melhoria na Qualidade de Vida: Por fim, ao investir em uma assessoria técnica especializada, o município não apenas atenderá às exigências legais, mas também contribuirá para a melhoria da qualidade ambiental e, conseqüentemente, da qualidade de vida dos seus cidadãos.

17.2 Diante de todas essas considerações, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada em Assessoria Técnica Ambiental é essencial para o fortalecimento da gestão ambiental em Colinas do Sul e para o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito do ICMS Ecológico. Assim, recomenda-se a formalização deste processo de contratação com a máxima urgência.

17.3 Recomenda-se a **aprovação da contratação solicitada**, com base na fundamentação técnica e legal apresentada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 001/2025 - FMMA

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica Ambiental para prestação de serviço relacionados a secretaria municipal de meio ambiente no âmbito do questionário do ICMS ECOLÓGICO e DESCENTRALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Declaramos que a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob nº _____ proponente da Proposta para o Objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações e condições locais e do Termo de Referencia para cumprimento de todas as obrigações do Objeto da contratação em epígrafe.

Colinas do Sul, _____ de _____ de 2024

Nome da empresa
responsável

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

DISPENSA Nº 001/2025 - FMMA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, brasileira, portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa

CPF N°: _____